



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7672 / 2022-9217 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 17/2023/CGSEI/DIPEPI/SECADI/SECADI-MEC

Brasília, 18 de outubro de 2023.

Aos Dirigentes

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
SCS - Q. 6 Bloco A. Lote 150/170 - Edifício Carioca - Salas 611/615
70.325-900 Brasília/DF

Assunto: Adesão ao Programa por meio do PDDE Interativo.

Prezados(as) Senhores(as),

1. O Ministério da Educação, por meio da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI/SECADI/MEC), destaca que a Política de Educação Especial objetiva promover o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, nas classes comuns das escolas públicas de ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado, garantindo a transversalidade da educação especial em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino. Essa perspectiva pressupõe a articulação da educação especial com o ensino regular, de modo a tornar-se parte integrante da proposta pedagógica da escola, objetivando o atendimento às necessidades educacionais dos estudantes.
2. Nesse sentido e visando promover ações de acessibilidade e apoio à inclusão escolar aos estudantes matriculados em classes comuns do ensino regular, o Programa Sala de Recursos foi implementado, utilizando recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
3. Conforme disposto na Resolução nº 15, de 07 de outubro de 2020, os recursos do Programa Sala de Recursos são repassados, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, e devem ser destinados às ações de aquisição de itens e materiais pedagógicos, aquisição de recursos de tecnologia assistiva, equipamentos e materiais para o atendimento educacional especializado bilíngue de surdos a fim de atender às especificidades pedagógicas dos estudantes da educação especial, matriculados em classes comuns das escolas públicas do ensino regular das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal.
4. Em 2023, o Programa foi contemplado com novo aporte financeiro e abrirá o segundo período de adesão ao Programa por meio do PDDE Interativo. Os/as Secretários/as de Educação devem acessar o PDDE Interativo (<http://pddeinterativo.mec.gov.br>), confirmar o termo de adesão e ratificar a(s) escola(s) pré-selecionadas. Após seleção das escolas, salvar e enviar adesão. A secretaria de educação deve entrar em contato imediatamente com as escolas indicadas e informar aos diretores sobre a necessidade de preenchimento do plano de atendimento no PDDE interativo.

5. **O prazo para adesão, pela Secretaria de Educação, e envio do plano de atendimento pelos diretores** serão do dia **20/10/2023 até 30/10/2023**, e não haverá prorrogação desse período, por isso solicitamos que a adesão seja realizada quanto antes, para que os diretores tenham tempo hábil para preenchimento do plano de atendimento.
6. Para mais informações, seguem os contatos: (61) 2022-7662 ou 2022-9183 e por meio do endereço eletrônico, cgsei@mec.gov.br

Atenciosamente,

DÉCIO NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretor de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva



Documento assinado eletronicamente por **Décio Nascimento Guimarães., Diretor(a)**, em 19/10/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4394230** e o código CRC **714CB447**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.021951/2023-12

SEI nº 4394230